



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE, POR MEIO DO FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA – FUNESP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE CURSO NA ÁREA DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL DESTINADO A DELEGADOS E OFICIAIS DE POLÍCIA DA PCSE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante inexigibilidade de licitação, consistente na realização do curso “Entrevistas e Interrogatórios para Profissionais de Segurança Pública”, de 40 (quarenta) horas-aula, em 02 (duas) turmas de até 20 (vinte) participantes, destinado a Delegados e Oficiais Investigadores de Polícia da Polícia Civil do Estado de Sergipe, com realização prevista em Aracaju/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, qualificado como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 103, § 2º, do Decreto Estadual nº 342/2023, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de treinamento por empresa especializada: curso “Entrevistas e Interrogatórios para Profissionais de Segurança Pública”, 40 (quarenta) horas-aula, turma de até 20 (vinte) participantes.	Turma	02

1.3 – Código do item no sistema i-Gesp: **471771-6**.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE

2.1 – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á com a completa prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, cuja execução está prevista para os períodos de 03 a 06 e de 09 a 13 de novembro de 2026, na forma dos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com a orientação do Parecer Referencial nº 6100/2025-CCAC-PN.

2.2 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 – A contratação destina-se à capacitação de Delegados e Oficiais Investigadores de Polícia da Polícia Civil do Estado de Sergipe na condução de entrevistas e interrogatórios, atividade típica de polícia judiciária (art. 144, § 4º, da Constituição Federal), em observância à diretriz de capacitação profissional continuada, integrada e isonômica prevista no art. 5º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.735/2023 – Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis.

3.3 – O quantitativo de 02 (duas) turmas de até 20 (vinte) participantes decorre do interesse da Secretaria em capacitar número relevante de policiais civis responsáveis pela condução de investigações criminais em todo o território sergipano, com preferência para os profissionais lotados no DHPP – Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, cabendo à Superintendência-Geral da Polícia Civil – SUPCI a distribuição das vagas.

3.4 – A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 103, § 2º, do Decreto Estadual nº 342/2023, e será instruída em conformidade com o Parecer Referencial nº 6100/2025-CCAC-PN, da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado em 29 de outubro de 2025, nos termos do art. 1º, inciso I, e do art. 2º, inciso III, da Portaria PGE nº 2322/2025.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 – A solução consiste na realização presencial do curso “Entrevistas e Interrogatórios para Profissionais de Segurança Pública”, ministrado exclusivamente pelo Dr. Freddy Ponce, responsável técnico da empresa FREDDY PONCE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 58.381.382/0001-20, cuja notória especialização fundamenta a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE

contratação, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 – O ciclo de vida do objeto compreende a realização das 02 (duas) turmas, o recebimento dos serviços pela fiscalização e o respectivo pagamento, não havendo obrigações futuras de manutenção ou de assistência técnica.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 – Não se aplicam requisitos específicos de sustentabilidade, por se tratar de prestação de serviço de capacitação que não apresenta possibilidade de ocorrência de impactos ambientais relevantes, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

5.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada, ainda, a atuação de profissional distinto daquele cuja notória especialização justificou a inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

5.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, sua execução em curto período e o pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço, vedado o pagamento antecipado, nos termos do art. 145 do mesmo diploma.

Qualificação do profissional executor

5.4 – O curso deverá ser ministrado exclusivamente pelo Dr. Freddy Ponce, cuja notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência e formação acadêmica, encontra-se demonstrada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 – O curso deverá ser ministrado em língua portuguesa.

6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 – Início da execução do objeto: na data prevista para a primeira turma, mediante emissão de ordem de serviço, após a assinatura do contrato.

6.1.2 – O curso será ministrado de forma presencial, por meio de aulas expositivas, exercícios práticos, estudos de caso e análise de vídeos, conforme o plano de aula



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE

apresentado pela empresa, anexo a este Termo de Referência, devendo abranger, no mínimo, os seguintes conteúdos: estrutura e fases da entrevista e do interrogatório; preparação e segurança da sala de entrevista; direitos e garantias legais do investigado; perguntas investigativas; identificação de respostas enganosas e de indicadores de veracidade; condução de negações e objeções; confissão e encerramento; prevenção de falsas confissões; e jurisprudência aplicável ao interrogatório.

6.1.3 – Cada turma terá carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, distribuída da seguinte forma: 1ª turma, em 04 (quatro) dias, com 10 (dez) horas-aula diárias; 2ª turma, em 05 (cinco) dias, com 08 (oito) horas-aula diárias. O horário das aulas observará o cronograma apresentado pela Contratada, com previsão inicial das 7 h às 12 h e das 13 h às 18 h para a 1ª turma, e das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h para a 2ª turma, podendo ser ajustado de comum acordo entre as partes, mediante comunicação prévia à fiscalização do contrato, desde que mantida a carga horária total de cada turma.

6.1.4 – Cronograma previsto de realização dos serviços:

6.1.4.1 – 1ª turma: de 03 a 06 de novembro de 2026.

6.1.4.2 – 2ª turma: de 09 a 13 de novembro de 2026.

Local da prestação dos serviços

6.2 – Os serviços serão prestados nas dependências da Academia de Polícia Civil de Sergipe – ACADEPOL/SE, situada em Av. Presidente Tancredo Neves, nº 5727, Bairro Capucho, CEP 49081-060, Aracaju/SE.

Materiais a serem disponibilizados

6.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o material didático e os recursos audiovisuais de sua autoria necessários à ministração do conteúdo programático.

6.3.1 – Caberá à Contratante disponibilizar o espaço físico para a realização das turmas, em sala sem acesso do público em geral, equipada com monitor de TV e quadro branco, conforme a proposta da Contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1 – realização de 02 (duas) turmas fechadas, de até 20 (vinte) participantes cada, destinadas exclusivamente a servidores da Polícia Civil do Estado de Sergipe;

6.4.2 – carga horária de 40 (quarenta) horas-aula por turma, distribuídas em 04 (quatro) dias na 1ª turma e em 05 (cinco) dias na 2ª turma;

6.4.3 – as despesas com hospedagem do instrutor, bem como as demais necessárias à execução do serviço, correrão por conta da Contratada e deverão estar incluídas no valor da proposta, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE

Controle de frequência

6.5 – A Contratada deverá apresentar, ao final de cada turma, lista de presença assinada pelos participantes, que subsidiará o recebimento dos serviços pela fiscalização.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.6 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores indicados no Documento de Formalização da Demanda, a serem formalmente designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 342/2023:

7.5.1 – Gestor do contrato: Davson Correia Amaral Espíndola;

7.5.2 – Fiscal do contrato: Juliana Guedes Alcoforado.

7.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021), que exercerá as atribuições de fiscalização técnica e administrativa.

7.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE

7.7.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.1 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.8.2 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

7.8.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023.

7.8.4 – O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.5 – O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e pela gestão nos termos do contrato.

8.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 – A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, dispensada a adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em razão da natureza e da curta duração do serviço.

8.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 – não produziu os resultados acordados;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE

8.1.1.2 – deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 – deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 – A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1 – cumprimento integral da carga horária de 40 (quarenta) horas-aula por turma;

8.2.2 – ministração do conteúdo programático previsto no plano de aula;

8.2.3 – execução pessoal do curso pelo Dr. Freddy Ponce, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.4 – apresentação da lista de presença de cada turma.

Do recebimento

8.3 – O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de no prazo de 03 (três) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 138, inciso I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.3.1 – O prazo previsto no item acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3.2 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.4.1 – realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2 – emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e nas documentações apresentadas;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE

8.4.3 – comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.4.4 – enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.8 – O pagamento será efetuado por turma concluída, em 02 (duas) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, vedado o pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 – No caso de atraso no pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão acrescidos de compensação financeira, calculada na forma prevista no Contrato, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 103, § 2º, do Decreto Estadual nº 342/2023, em razão da notória especialização do profissional responsável pela execução do objeto, conforme demonstrado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

9.2 – A razão da escolha da Contratada e a justificativa de preço constarão de documentos próprios, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE

Habilitação

9.3 – Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 – habilitação jurídica: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.3.2 – regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021): comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.3 – qualificação técnica: documentos comprobatórios da notória especialização do profissional executor, tais como diplomas, certificados e atestados de desempenho anterior (art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.3.4 – qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa (art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por se tratar da qualificação mínima necessária à presente contratação (art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), considerando a baixa complexidade do objeto, sua execução em curto período e o pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço, vedado o pagamento antecipado (art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4 – Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Sergipe Penalizados – CADFIMP, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 99, inciso X, do Decreto Estadual nº 342/2023.

9.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

10.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O valor estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por turma, conforme proposta comercial apresentada pela empresa, anexa aos autos.

10.2 – A compatibilidade do preço com o praticado pela empresa junto a outras instituições públicas ou privadas será demonstrada por meio de notas fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos ou semelhantes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à contratação, ou de outro meio idôneo, nos termos do art. 23,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE

§ 4º, e do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 99, § 1º, do Decreto Estadual nº 342/2023, conforme orientação do Parecer Referencial nº 6100/2025-CCAC-PN.

10.3 – No valor da contratação estão incluídas as despesas com hospedagem do instrutor e as demais necessárias à execução do serviço.

11.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Especial para Segurança Pública – FUNESP, conforme a seguinte classificação orçamentária:

11.1.1 – Unidade Orçamentária: 224010 – Fundo Especial para Segurança Pública – FUNESP;

11.1.2 – Programa de Trabalho: 6.122.0036.0818 – Promover a manutenção geral da Polícia Civil;

11.1.3 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

11.1.4 – Fonte de Recursos: 1752;

11.2 – A disponibilidade orçamentária encontra-se demonstrada nos autos, conforme a Comunicação Interna nº 88/2026 – COFIN/SSP (fl. 89 do processo materializado) e o Detalhamento de Execução Orçamentária do i-Gesp (fl. 90 do processo materializado), nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021..

12.0 – ANEXOS

12.1 – Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

12.1.1 – Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

12.1.2 – Anexo I – Plano de Aula apresentado pela empresa.

Aracaju/SE, na data da assinatura eletrônica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente
 **DAVSON CORREIA AMARAL ESPÍNDOLA**
Data: 02/10/2026 11:28:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Davson Correia Amaral Espíndola
Gestor do Contrato



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA BEZERRA FEITOSA
Data: 02/10/2026 10:31:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anna Carolina Bezerra Feitosa
Integrante da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 30, § 3º, do Decreto Estadual nº 342/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br AERTON MURILO DA SILVA BARRETO
Data: 02/10/2026 12:19:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AERTON MURILO DA SILVA BARRETO
Coordenador de Atos e Contratos – DAF/SSP-SE

ALVARO BENTO
DOS
SANTOS:4550649
3568

Assinado de forma digital
por ALVARO BENTO DOS
SANTOS:45506493568
Dados: 2026.10.05
10:58:30 -03'00'

ÁLVARO BENTO DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças
Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/SE